

Resolução nº 092, de 02 de março de 2016.

Rerratifica a Anuência à reestruturação societária da Empresa Viação Reunidas Ltda deferida na Resolução 083 de 03 de junho de 2014 e anui quanto à transformação do tipo societário nos termos do art. 220 da Lei 6.404/76.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVOS-CMTC, empresa publica instituída pela Lei Complementar Estadual n.027 de 30 de dezembro de 1999, no uso das atribuições conferidas no art.27, inciso VII, do Estatuto Social da CMTC e, considerando o disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o contido nos autos do processo administrativo nº. 50388867/2012, requerimento e documentação anexada,

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a anuência quanto à reestruturação societária da Empresa Viação Reunidas Ltda., deferida na Resolução 083 de 03 de junho de 2014, pertinente à transferência da totalidade das quotas sociais em nome de Décio Caetano Vieira, CPF nº 003.381.771-72 à Empresa Reunidas Participações S/A - REUPAR, sediada em Goiânia - Goiás, inscrita sob o CNPJ sob nº 19.236.032/0001-19 e diluição das quotas do sócio Juarez Mendes Melo, CPF/MF n.º 035.372.771-72, garantindo-lhe a participação de 33,33% do capital social.

Art.2º - Anuir quanto à transformação do tipo societário da empresa Viação Reunidas Ltda., de Limitada para Sociedade Anônima, devendo, para tanto, promover a competente alteração do tipo societário em observância a todas as determinações contidas na Lei 6.404/76.

Art. 3º - A rerratificação da anuência de que trata o artigo 1º e a anuência contida no art. 2º da presente Resolução, ficam condicionadas ao cumprimento integral de todas as obrigações e garantias contratuais da concessão

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

1ª Avenida nº 486 - Setor Leste Universitário - Goiânia - Goiás - Tel.: (62) 3524-1818
presidencia@cmtc.goiania.go.gov.br - CEP 74605-020

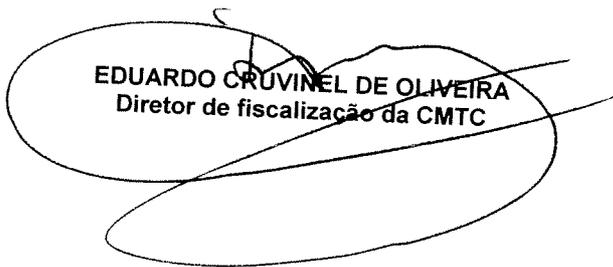
assumidas pela Concessionária Viação Reunidas Ltda. – Contrato de Concessão nº 02/2008, em face de seu novo quadro societário.

Art. 4º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDENCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS (CMTC), em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.


MURILO GUIMARÃES ULHOA
Presidente da CMTC


DOMINGOS SÁVIO AFONSO
Diretor técnico da CMTC


EDUARDO CRUVINEL DE OLIVEIRA
Diretor de fiscalização da CMTC


VÊTER MARTINS MORAIS
Diretor administrativo-financeiro da CMTC